



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 1691/2009.


LEI Nº

~~Art. 2º~~ Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	Secretaria de Gabinete	
02.001	Gabinete	
04.122.0014.1002	Obras, Inst. Equip. Mat. Perman. P/ Gab.do Prefeito	
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000 2.800,00
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000 30.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração	
03001	Secretaria de Administração	
04.122.0009.2006	Manut. serv. Apoio a Ativ. Gerais da administração	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000 50.000,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	10000 2.500,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento	
04.001	Departamento de Controle Financeiro	
04.121.0007.2009	Manut. Depto. Contr. Fin. e Orç. e Cap. de Recursos	
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000 9.500,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000 1.500,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000 5.000,00
12	Encargos Especiais	
12.001	Encargos Especiais	
28.846.0049.2064	Pagamento de Precatórios	
46.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0100 21.000,00
Total		122.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2009.


Cilas Souza Morais,
Presidente


João de Lara Vieira,
1º Secretário

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 365 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1691/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320-64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRICOES	FONTE	VALOR
02	Secretaria de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	01000	25.300,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	10.000,00
33.90.14.00.00	Diários - Pessoal Civil	01000	1.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03001	Secretaria de Administração		
04.122.0009.2006	Manut. serv. Apoio a Ativ. Gerais da administ		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	50.000,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	01000	7.900,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	10.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.001	Departamento de Controle Financeiro		
04.121.0007.2009	Manut. Depto. Contr. Fin. e Cap. De Recursos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	7.500,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	1.500,00
Total			122.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRICOES	FONTE	VALOR
02	Secretaria de Gabinete		
02.001	Gabinete		
04.122.0014.1002	Obras, Inst. Equip. Mat. Perman. P/ Gab.do Prefeito		
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	01000	2.800,00
04.122.0014.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	30.000,00
03	Secretaria Municipal de Administração		
03001	Secretaria de Administração		
04.122.0009.2006	Manut. serv. Apoio a Ativ. Gerais da administração		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	50.000,00
33.90.15.00.00	Serviços de Consultoria	01000	1.500,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.001	Departamento de Controle Financeiro		
04.121.0007.2009	Manut. Depto. Contr. Fin. e Cap. de Recursos		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	8.500,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	01000	1.500,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	01000	3.000,00
12	Encargos Especiais		
12.001	Encargos Especiais		
28.846.0019.2064	Pagamento de Precatórios		
46.90.91.00.00	Remunerações Judiciais	01000	21.000,00
Total			122.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Terceira Discussão
Poder Executivo Municipal
de dezembro de 2009

Dispensada a
ida ao Poder
em 10 de